

00.584

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME
 CNPJ(MF): 19.291.050/0001-01 INSC. ESTADUAL: 12.425.040-8
 NIRE: 21.200.845.699
 FUNDAÇÃO: 18/11/2013
 ENDEREÇO: AV.SENADOR LA ROQUE 722, CENTRO, CEP 65.935-971 BURITIRANA - MA
 EXERCÍCIO: 2022

DEMONSTRACAO DO INDICE DE SOLVENCIA GERAL

I.S	Ativo	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	1.366,026,05	
	575.826,87	
	2,372	

Buritirana-MA, 31 de dezembro de 2022

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA CPF: 425.251.523-87
 RAYDAN MACIEL PIRES CPF: 936.059.863-15

BALANÇO PATRIMONIAL

00.385

EMPRESA: MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME
 CNPJ(MF): 19.291.050/0001-01 INSC. ESTADUAL: 12.425.040-8
 NIRE: 21.200.845.699
 FUNDAÇÃO: 41.596
 ENDEREÇO: AV.SENADOR LA ROQUE 722, CENTRO, CEP 65.935-971 BURITIRANA - MA
 EXERCÍCIO: 2022

DEMONSTRACAO DO INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

I.L Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo
 Passivo Circulante + exigivel a Longo prazo

I.I	<u>786061,82</u>
	575826,87

I.I	1,365
-----	-------

Buritirana-MA, 31 de dezembro de 2022

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA CPF: 425.251.523-87
RAYDAN MACIEL PIRES CPF: 936.059.863-15

BALANÇO PATRIMONIAL

06.086

EMPRESA: **MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME**
 CNPJ(MF): **19.291.050/0001-01 INSC. ESTADUAL: 12.425.040-8**
 NIRE: **21.200.845.699**
 FUNDAÇÃO: **18/11/2013**
 ENDEREÇO: **AV.SENADOR LA ROQUE 722, CENTRO, CEP 65.935-971 BURITIRANA - MA**
 EXERCÍCIO: **2022**

DEMONSTRACAO DO INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

I.L	<u>Ativo Circulante</u>	Passivo Circulante
I.I	<u>786,061,82</u>	575826,87
I.I		1,365

Buritirana-MA, 31 de dezembro de 2022

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA CPF: 425.251.523-87
RAYDAN MACIEL PIRES CPF: 936.059.863-15

00.387

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME
CNPJ(MF): 19.291.050/0001-01 INSC. ESTADUAL: 12.425.040-8
NIRE: 21.200.845.699
FUNDAÇÃO: 18/11/2013
ENDEREÇO: AV.SENADOR LA ROQUE 722, CENTRO, CEP 65.935-971 BURITIRANA - MA
EXERCÍCIO: 2022

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2. Práticas Contábeis

. A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.

. O capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

. A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; . A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Buritirana-MA, 31 de dezembro de 2022

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA CPF: 425.251.523-87
RAYDAN MACIEL PIRES CPF: 936.059.863-15



00.688

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIRA E RODRIGUES LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42525152387	MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA
93605986315	RAYDAN MACIEL PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024 09:30 SOB N° 20240200535.
PROTOCOLO: 240200535 DE 14/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402070677. CNPJ DA SEDE: 19291050000101.
NIRE: 21200845699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2024.
MADEIRA E RODRIGUES LTDA-ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-VNSLR - 82024
Código de validação: A2B6D78322

Número da guia: 24063601001708493.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos sistemas de Distribuição e movimentação processual Themis e Processo Judicial Eletrônico – Pje referente à **Vara Única da Comarca de Senador La Roque/MA**, constatei a **INEXISTÊNCIA** de distribuição de Ações de **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em desfavor de **MADEIRA E RODRIGUES LTDA**, nome fantasia **Posto Glória**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **19.291.050/0001-01**, localizada na **Avenida Senador La Roque, 722, Centro, Município de Buritirana-MA**., **CEP 65.935-500**.

Certifico ainda a existência na Distribuição Cível de 02- Ações de Execução de Títulos Extrajudiciais em face da empresa supracitada **MADEIRA E RODRIGUES LTDA**, em tramitação no Juízo de Senador La Roque sob os números: 0800268-36.2018.8.10.0131 e 0800099-49.2018.8.10.0131.

CERTIFICO, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 05 de fevereiro de 2024.

Observações:

- 1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. (Art. 199).*
- 2. Consulta realizada no sistema ThemisPG e PJe e abrange somente a Vara Única de Senador La Roque/MA.*
- 3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias. Art. 198, do Código de Normas do CGJ.*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Senador La Roque

011.590

SAMILDE ARAUJO MENDONÇA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Senador La Roque
Matrícula 199489

Documento assinado. SENADOR LA ROQUE, 05/02/2024 12:10 (SAMILDE ARAUJO MENDONÇA)



CERTJUDONE-VNSLR - 82024 / Código: A2B6D78322
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



00.591

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Data/Hora Emissão: 09/02/2024 10:25:25

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/MA0167327	CNPJ 19291050000101	Razão Social MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME.	Nome Fantasia POSTO GLORIA
Endereço AV. SENADOR LA ROQUE 722	Complemento	Bairro CENTRO	Município/UF BURITIRANA/MA	CEP 6593597
Nr Despacho ANP Nº 1657	Data da Publicação 06/11/2014	Bandeira/Início BANDEIRA BRANCA - 06/11/2014	Tipo de Posto PR	

Sócios

GLORIA CHRISTINA RODRIGUES MADEIRA

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA

Produtos**Tancagem (m³/d)****Bicos**

GASOLINA C COMUM

20

4

ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM

20

2

ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM

20

2

Imprimir

Voltar

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000392

Razão Social : **MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME.**CNPJ : **19291050000101**Nro. de Autori-
zação : **PR/MA0167327**Nro. Despacho : **ANP Nº 1657**Data da Publi-
cação : **06/11/2014**Endereço : **AV. SENADOR LA ROQUE - 722 - - CENTRO - BURITIRANA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:23:25** horas do dia **09/02/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **E84F060D0DC3C3CS**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

000393



CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6144407	02/02/2024	02/02/2024	02/05/2024

Dados básicos:

CNPJ : 19.291.050/0001-01
Razão Social : MADEIRA E RODRIGUES LTDA
Nome fantasia : MADEIRA E RODRIGUES LTDA
Data de abertura : 18/11/2013

Endereço:

logradouro: AV. SENADOR LA ROQUE
N.º: 722 Complemento: PROX. CLUB NOGUEIRÃO
Bairro: CENTRO Município: BURITIRANA
CEP: 65935-500 UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	GFEJBESTTK7U3VT5
------------------------------	------------------

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

00.594

Prezados Senhores,

A empresa, **MADEIRA E RODRIGUES LTDA (POSTO GLÓRIA)**, com sede na cidade de Buritirana – MA à Av. Senador La Rocque, n.º 722, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.291.050/0001-01, neste ato representada pela **MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA**, portador do CPF n.º 425.251.523-87 e R.G. n.º 1176038998 SSP - MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a aquisição de combustível na bomba, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CPL:**

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QTD.	PREÇO UNT.	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	PREÇO TOTAL
5	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	461548	LT.	277.500	6,1000	0,75	6,0543	1.680.068,25
6	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	461548	LT.	92.500	6,1000	0,75	6,0543	560.022,75
VALOR TOTAL								2.240.091,00

- a) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 2.240.091,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil noventa e um reais).

Buritirana – MA, 21, de fevereiro de 2024.

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA:42525152387 Assinado de forma digital por
MARICELIA RODRIGUES VILANOVA
MADEIRA:42525152387
Dados: 2024.02.21 10:37:45 -03'00'

MADEIRA E RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 19.291.050/0001-01
Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira
Sócio-Administrativo



AUTO POSTO

00.595

BURITIRANA

QUALIDADE E SEGURANÇA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Prezados Senhores,

A empresa, **AUTO POSTO BURITIRANA LTDA**, com sede na cidade de Buritirana – MA à Avenida Senador La Roque, 259, Centro, Buritirana – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.694/0001-20, representada pela Sra. Rita de Cássia Magalhães Leite, portadora do CPF n.º 004.693.063-94 e RG. n.º 0180616620015 SESP – MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a aquisição de combustível na bomba, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CPL**:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QTD.	PREÇO UNT.	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	461506	LT.	301.500	5,5300	0,87	5,4819	R\$ 1.652.792,85
2	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	461506	LT.	100.500	5,5300	0,87	5,4819	R\$ 550.930,95
3	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	477915	LT.	289.500	6,3400	0,87	6,2849	R\$ 1.819.478,55
4	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	477915	LT.	96.500	6,3400	0,87	6,2849	R\$ 606.492,85
VALOR TOTAL								R\$ 4.629.695,20

- a) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 4.629.695,20 (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Buritirana – MA, 21, de fevereiro de 2024.

RITA DE CASSIA
MAGALHAES

LEITE:00469306394

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA

CNPJ nº 05.757.694/0001-20

Rita de Cássia Magalhães Leite

Sócio-Administrador

Assinado de forma digital por
RITA DE CASSIA MAGALHAES
LEITE:00469306394
Dados: 2024.02.21 10:56:33
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00.096

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Entrega de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

00.597

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Valor estimado: R\$ 5,5300 Critério de julgamento: Maior Desconto
 Quantidade: 301500 Unidade de fornecimento: Litro
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.671.***-*0 - MURILO SANTOS NOGUEIRA para AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, melhor lance: 0,37% (R\$ 5,5096), valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.757.694/0001-20 - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,37% (R\$ 5,5096)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SP DISTRIBUIDORA Modelo/versão: GASOLINA Valor proposta: 0,37% (R\$ 5,5096)	Valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819)	Quantidade ofertada: 301500

Lances do Item 1

Data/hora Participante Lance
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:19:19	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:22:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, tendo informado 0,87% (R\$ 5,4819).
Sistema	21/02/2024 08:26:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:36:55.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 09:09:49	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao maior desconto negociado. Favor, envie todos os itens que o sr venceu por meio desta única convocação. .
pelo participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 11:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:06 de 21/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 08:36:21	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 28/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio do balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica.

00.598

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 09:02:23	Sr fornecedor envie por gentileza também a certidão negativa de falência.
pelo participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 09:04:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:49 de 28/02/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 09:06:41	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 28/02/2024. Justificativa: Envie por gentileza a certidão negativa de falência.
pelo participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 09:12:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:59 de 28/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20.
Sistema	28/02/2024 09:47:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:00:04	Item aberto para lances.
21/02/2024 08:10:05	Item com etapa aberta encerrada.
21/02/2024 08:10:05	Item encerrado para lances.
21/02/2024 08:19:19	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para negociação de valor.
21/02/2024 08:22:57	Negociação encerrada. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 informou 0,87% (R\$ 5,4819).
21/02/2024 08:26:55	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,37% (R\$ 5,5096), valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819).
21/02/2024 09:09:49	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 11:09:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao maior desconto negociado. Favor, envie todos os itens que o sr venceu por meio desta única convocação. .
21/02/2024 11:00:05	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 08:36:21	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2024 10:36:00. Motivo: Solicitamos o envio do balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica.
28/02/2024 09:04:49	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 09:06:41	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2024 11:06:00. Motivo: Envie por gentileza a certidão negativa de falência.
28/02/2024 09:12:59	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 09:47:20	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 foi habilitado.
28/02/2024 10:02:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00.399

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Entrega de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Gasolina

00.400

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Valor estimado:	R\$ 5,5300	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	100500	Unidade de fornecimento:	Litro
Tratamento Diferenciado	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.671.***.0 - MURILO SANTOS NOGUEIRA para AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, melhor lance: 0,37% (R\$ 5,5096), valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.757.694/0001-20 - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,37% (R\$ 5,5096)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SP DISTRIBUIDORA Modelo/versão: GASOLINA Valor proposta: 0,37% (R\$ 5,5096)	Valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819)	Quantidade ofertada: 100500

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:05	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:27:11	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 2.
pelo participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:28:59	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, tendo informado 0,87% (R\$ 5,4819).
Sistema	21/02/2024 08:41:25	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:51:25.
Sistema	28/02/2024 09:47:27	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:27.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:00:04	Item aberto para lances.
21/02/2024 08:10:05	Item com etapa aberta encerrada.

000401

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:10:05	Item encerrado para lances.
21/02/2024 08:27:11	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para negociação de valor.
21/02/2024 08:28:59	Negociação encerrada. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 informou 0,87% (R\$ 5,4819).
21/02/2024 08:41:25	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,37% (R\$ 5,5096), valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819).
28/02/2024 09:47:27	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 foi habilitado.
28/02/2024 10:02:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000402

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Entrega de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG,

Valor estimado: R\$ 6,3400 Critério de julgamento: Maior Desconto
 Quantidade: 289500 Unidade de fornecimento: Litro
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.671.***-0 - MURILO SANTOS NOGUEIRA para AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, melhor lance: 0,37% (R\$ 6,3166), valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.757.694/0001-20 - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,37% (R\$ 6,3166)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SP DISTRIBUIDORA Modelo/versão: ÓLEO DIESEL Valor proposta: 0,37% (R\$ 6,3166)	Valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849)	Quantidade ofertada: 289500

Lances do Item 3

Data/hora Participante Lance
 Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:06	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:27:31	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 3.
pelo participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:30:37	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, tendo informado 0,87% (R\$ 6,2849).
Sistema	21/02/2024 08:41:39	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:51:39.
Sistema	28/02/2024 09:47:35	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:35.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:00:05	Item aberto para lances.
21/02/2024 08:10:06	Item com etapa aberta encerrada.

00:404

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:10:06	Item encerrado para lances.
21/02/2024 08:27:31	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para negociação de valor.
21/02/2024 08:30:37	Negociação encerrada. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 informou 0,87% (R\$ 6,2849).
21/02/2024 08:41:39	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,37% (R\$ 6,3166), valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849).
28/02/2024 09:47:35	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 foi habilitado.
28/02/2024 10:02:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00.405

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Entrega de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

00.406

Item 4 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG,

Valor estimado:	R\$ 6,3400	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	96500	Unidade de fornecimento:	Litro
Tratamento Diferenciado	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.671.***-0 - MURILO SANTOS NOGUEIRA para AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, melhor lance: 0,37% (R\$ 6,3166), valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.757.694/0001-20 - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,37% (R\$ 6,3166)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SP DISTRIBUIDORA		
Modelo/versão: ÓLEO DIESEL		
Valor proposta: 0,37% (R\$ 6,3166)	Valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849)	Quantidade ofertada: 96500

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:06	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:27:43	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 4.
pele participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:30:50	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, tendo informado 0,87% (R\$ 6,2849).
Sistema	21/02/2024 08:41:52	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:51:52.
Sistema	28/02/2024 09:47:42	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:42.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:00:05	Item aberto para lances.
21/02/2024 08:10:06	Item com etapa aberta encerrada.

000407

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:10:06	Item encerrado para lances.
21/02/2024 08:27:43	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para negociação de valor.
21/02/2024 08:30:50	Negociação encerrada. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 informou 0,87% (R\$ 6,2849).
21/02/2024 08:41:52	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,37% (R\$ 6,3166), valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849).
28/02/2024 09:47:42	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 foi habilitado.
28/02/2024 10:02:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000408

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Entrega de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

00,409

Item 5 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG,

Valor estimado:	R\$ 6,1000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	277500	Unidade de fornecimento:	Litro
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.671.***.0 - MURILO SANTOS NOGUEIRA para MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, melhor lance: 0,25% (R\$ 6,0848), valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543)

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.291.050/0001-01 - MADEIRA E RODRIGUES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,25% (R\$ 6,0848)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Petrobras Modelo/versão: ÓLEO DIESEL Valor proposta: 0,25% (R\$ 6,0848)	Valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543)	Quantidade ofertada: 277500

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:07	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 08:27:59	Sr. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
pelo participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 08:29:51	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, tendo informado 0,75% (R\$ 6,0543).
Sistema	21/02/2024 08:42:10	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:52:10.
Sistema para o participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 09:10:18	Sr. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao maior desconto negociado. Favor, envie todos os itens que o sr venceu por meio desta única convocação. .
pelo participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 10:59:53	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:53 de 21/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01.
Sistema para o participante 19.291.050/0001-01	28/02/2024 08:38:20	Sr. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:38:00 do dia 28/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da certidão negativa de falencia.
pelo participante	28/02/2024 09:03:05	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:03:05 de 28/02/2024. 1 anexo foi

Responsável	Data/Hora	Mensagem
19.291.050/0001-01	28/02/2024 09:03:05	enviado pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01.
Sistema	28/02/2024 09:47:49	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:49.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:00:06	Item aberto para lances.
21/02/2024 08:10:07	Item com etapa aberta encerrada.
21/02/2024 08:10:07	Item encerrado para lances.
21/02/2024 08:27:59	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 convocado para negociação de valor.
21/02/2024 08:29:51	Negociação encerrada. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 informou 0,75% (R\$ 6,0543).
21/02/2024 08:42:10	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,25% (R\$ 6,0848), valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543).
21/02/2024 09:10:18	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 11:09:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao maior desconto negociado. Favor, envie todos os itens que o sr venceu por meio desta única convocação. .
21/02/2024 10:59:53	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 08:38:20	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2024 10:38:00. Motivo: Solicitamos o envio da certidão negativa de falencia.
28/02/2024 09:03:05	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 09:47:49	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 foi habilitado.
28/02/2024 10:02:15	Encerramento da sessão I de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00.511

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Entrega de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Óleo Diesel

000412

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG,

Valor estimado:	R\$ 6,1000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	92500	Unidade de fornecimento:	Litro
Tratamento Diferenciado	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.671.***-*0 - MURILO SANTOS NOGUEIRA para MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, melhor lance: 0,25% (R\$ 6,0848), valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543)

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.291.050/0001-01 - MADEIRA E RODRIGUES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,25% (R\$ 6,0848)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Petrobras Modelo/versão: ÓLEO DIESEL Valor proposta: 0,25% (R\$ 6,0848)	Valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543)	Quantidade ofertada: 92500

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:06	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:07	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 08:28:12	Sr. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 6.
pele participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 08:30:09	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, tendo informado 0,75% (R\$ 6,0543).
Sistema	21/02/2024 08:42:21	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:52:21.
Sistema	28/02/2024 09:47:56	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:56.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:00:06	Item aberto para lances.
21/02/2024 08:10:07	Item com etapa aberta encerrada.

08:413

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 08:10:07	Item encerrado para lances.
21/02/2024 08:28:12	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 convocado para negociação de valor.
21/02/2024 08:30:09	Negociação encerrada. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 informou 0,75% (R\$ 6,0543).
21/02/2024 08:42:21	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,25% (R\$ 6,0848), valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543).
28/02/2024 09:47:56	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 foi habilitado.
28/02/2024 10:02:16	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00.414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PREGÃO 90002/2024

Às 10:37 horas do dia 28 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.068/2023, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Prazo de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

000415

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	301500	Valor estimado:	R\$ 5,5300
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.449.***-0 - TONISLEY DOS SANTOS SOUSA para AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, melhor lance: 0,37% (R\$ 5,5096), valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.757.694/0001-20 - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,37% (R\$ 5,5096)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SP DISTRIBUIDORA Modelo/versão: GASOLINA Valor proposta: 0,37% (R\$ 5,5096)	Valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819)	Quantidade ofertada: 301500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:19:19	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:22:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, tendo informado 0,87% (R\$ 5,4819).
Sistema	21/02/2024 08:26:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:36:55.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 09:09:49	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao maior desconto negociado. Favor, envie todos os itens que o sr venceu por meio desta única convocação. .
pelo participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 11:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:06 de 21/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 08:36:21	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 28/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio do balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica.
Sistema para o	28/02/2024 09:02:23	Sr fornecedor envie por gentileza também a certidão negativa de falência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 09:02:23	Sr fornecedor envie por gentileza também a certidão negativa de falência.
pelo participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 09:04:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:49 de 28/02/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 09:06:41	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 28/02/2024. Justificativa: Envie por gentileza a certidão negativa de falência.
pelo participante 05.757.694/0001-20	28/02/2024 09:12:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:59 de 28/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20.
Sistema	28/02/2024 09:47:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 09:09:49	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 11:09:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao maior desconto negociado. Favor, envie todos os itens que o sr venceu por meio desta única convocação. .
21/02/2024 11:00:05	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 08:36:21	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2024 10:36:00. Motivo: Solicitamos o envio do balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica.
28/02/2024 09:04:49	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 09:06:41	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2024 11:06:00. Motivo: Envie por gentileza a certidão negativa de falência.
28/02/2024 09:12:59	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 10:37:57	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,37% (R\$ 5,5096), valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819).
28/02/2024 10:37:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

21/02/2024 08:36:55

Intenção de recurso na habilitação:

28/02/2024 09:57:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000.417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PREGÃO 90002/2024

Às 10:37 horas do dia 28 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.068/2023, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Prazo de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

000018

Item 2 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	100500	Valor estimado:	R\$ 5,5300
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.449.***-0 - TONISLEY DOS SANTOS SOUSA para AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, melhor lance: 0,37% (R\$ 5,5096), valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.757.694/0001-20 - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,37% (R\$ 5,5096)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SP DISTRIBUIDORA Modelo/versão: GASOLINA Valor proposta: 0,37% (R\$ 5,5096)	Valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819)	Quantidade ofertada: 100500

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:05	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:27:11	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 2.
pelo participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:28:59	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, tendo informado 0,87% (R\$ 5,4819).
Sistema	21/02/2024 08:41:25	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:51:25.
Sistema	28/02/2024 09:47:27	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:27.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
28/02/2024 10:37:57	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,37% (R\$ 5,5096), valor negociado: 0,87% (R\$ 5,4819).
28/02/2024 10:37:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

06/01/2024

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

21/02/2024 08:51:25

Intenção de recurso na habilitação:

28/02/2024 09:57:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PREGÃO 90002/2024

Às 10:37 horas do dia 28 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.068/2023, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Prazo de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

02/02

Item 3 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG,

Quantidade:	289500	Valor estimado:	R\$ 6,3400
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.449.***-0 - TONISLEY DOS SANTOS SOUSA para AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, melhor lance: 0,37% (R\$ 6,3166), valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.757.694/0001-20 - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,37% (R\$ 6,3166)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SP DISTRIBUIDORA Modelo/versão: ÓLEO DIESEL Valor proposta: 0,37% (R\$ 6,3166)	Valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849)	Quantidade ofertada: 289500

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:06	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:27:31	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 3.
pelo participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:30:37	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, tendo informado 0,87% (R\$ 6,2849).
Sistema	21/02/2024 08:41:39	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:51:39.
Sistema	28/02/2024 09:47:35	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:35.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
28/02/2024 10:37:57	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,37% (R\$ 6,3166), valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849).
28/02/2024 10:37:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

00.00

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

21/02/2024 08:51:39

Intenção de recurso na habilitação:

28/02/2024 09:57:35

00.424

Item 4 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG,

Quantidade:	96500	Valor estimado:	R\$ 6,3400
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.449.***-0 - TONISLEY DOS SANTOS SOUSA para AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, melhor lance: 0,37% (R\$ 6,3166), valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.757.694/0001-20 - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,37% (R\$ 6,3166)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SP DISTRIBUIDORA Modelo/versão: ÓLEO DIESEL Valor proposta: 0,37% (R\$ 6,3166)	Valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849)	Quantidade ofertada: 96500

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:06	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:27:43	Sr. Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 4.
pelo participante 05.757.694/0001-20	21/02/2024 08:30:50	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, tendo informado 0,87% (R\$ 6,2849).
Sistema	21/02/2024 08:41:52	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:51:52.
Sistema	28/02/2024 09:47:42	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:42.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
28/02/2024 10:37:57	Fornecedor AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,37% (R\$ 6,3166), valor negociado: 0,87% (R\$ 6,2849).
28/02/2024 10:37:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

00.425

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

21/02/2024 08:51:52

Intenção de recurso na habilitação:

28/02/2024 09:57:42

00.427

Item 5 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG,

Quantidade:	277500	Valor estimado:	R\$ 6,1000
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.449.***-*0 - TONISLEY DOS SANTOS SOUSA para MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, melhor lance: 0,25% (R\$ 6,0848), valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543)

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.291.050/0001-01 - MADEIRA E RODRIGUES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,25% (R\$ 6,0848)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Petrobras Modelo/versão: ÓLEO DIESEL Valor proposta: 0,25% (R\$ 6,0848)	Valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543)	Quantidade ofertada: 277500

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:07	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 08:27:59	Sr. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
pelo participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 08:29:51	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, tendo informado 0,75% (R\$ 6,0543).
Sistema	21/02/2024 08:42:10	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:52:10.
Sistema para o participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 09:10:18	Sr. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao maior desconto negociado. Favor, envie todos os itens que o sr venceu por meio desta única convocação. .
pelo participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 10:59:53	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:53 de 21/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01.
Sistema para o participante 19.291.050/0001-01	28/02/2024 08:38:20	Sr. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:38:00 do dia 28/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da certidão negativa de falência.
pelo participante 19.291.050/0001-01	28/02/2024 09:03:05	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:03:05 de 28/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01.

000028

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2024 09:47:49	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:49.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 09:10:18	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 11:09:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao maior desconto negociado. Favor, envie todos os itens que o sr venceu por meio desta única convocação. .
21/02/2024 10:59:53	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 08:38:20	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2024 10:38:00. Motivo: Solicitamos o envio da certidão negativa de falência.
28/02/2024 09:03:05	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 finalizou o envio de anexo.
28/02/2024 10:37:57	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,25% (R\$ 6,0848), valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543).
28/02/2024 10:37:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

21/02/2024 08:52:10

Intenção de recurso na habilitação:

28/02/2024 09:57:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

06.429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PREGÃO 90002/2024

Às 10:37 horas do dia 28 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.068/2023, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Prazo de propostas: De 02/02/2024 às 08:00 até 21/02/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 08:12:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/02/2024 às 11:26:11	Srs fornecedores, neste momento a sessão restará suspensa em decorrência da instabilidade da internet local. Retomaremos os trabalhos no próximo dia 28.02.2024 a partir das 08:30h. Tenham todos um bom dia.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 08:12:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Óleo Diesel

000030

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG,

Quantidade:	92500	Valor estimado:	R\$ 6,1000
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.449.***-0 - TONISLEY DOS SANTOS SOUSA para MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, melhor lance: 0,25% (R\$ 6,0848), valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543)

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.291.050/0001-01 - MADEIRA E RODRIGUES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,25% (R\$ 6,0848)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Petrobras Modelo/versão: ÓLEO DIESEL Valor proposta: 0,25% (R\$ 6,0848)	Valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543)	Quantidade ofertada: 92500

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 08:00:06	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/02/2024 08:10:07	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 08:28:12	Sr. Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 6.
pelo participante 19.291.050/0001-01	21/02/2024 08:30:09	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01, tendo informado 0,75% (R\$ 6,0543).
Sistema	21/02/2024 08:42:21	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2024 08:52:21.
Sistema	28/02/2024 09:47:56	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2024 09:57:56.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
28/02/2024 10:37:57	Fornecedor MADEIRA E RODRIGUES LTDA, CNPJ 19.291.050/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,25% (R\$ 6,0848), valor negociado: 0,75% (R\$ 6,0543).
28/02/2024 10:37:59	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

21/02/2024 08:52:21

Intenção de recurso na habilitação:

28/02/2024 09:57:56



000432

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2024 – CPL**.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos,



000433

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”
(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela secretaria de origem (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.2 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;



00.231

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou às fls. do certame a adoção do SRP, enquadrando a contratação no art. 3º, I, do Decreto nº 11.462, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Às fls. do certame, percebe-se que houve a referida divulgação.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

011035

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

**Documento para formalização da demanda e estudos preliminares:
principais elementos**

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos pertinentes, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da secretaria requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os seguintes conteúdos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA 000.036
PROCURADORIA JURÍDICA

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução; e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. do feito.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

000.137

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).



Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

000.039

econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



00.000

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

000.000.000

indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência/estudos preliminares/edital, critérios e práticas de sustentabilidade.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. do feito, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços junto a ANP, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. do feito, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

06.043

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, adotado nos autos, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por



00043

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.



00.000.000

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU



000.445

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.



011-46

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 28 de fevereiro de 2024

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Assessor Jurídico

OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000.47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu Pregoeiro, Sr. Murilo Santos Nogueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio da Portaria nº 026/2022 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 02/02/2024, processo administrativo nº 04.068/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de combustível na bomba**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	461506	L	301.500	5,53	0,87	5,48	1.652.220,00
2	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	461506	L	100.500	5,53	0,87	5,48	550.740,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	477915	L	289.500	6,34	0,87	6,28	1.818.060,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	477915	L	96.500	6,34	0,87	6,28	606.020,00
TOTAL								4.627.040,00

MADEIRA E RODRIGUES LTDA.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/DESCONTO	P. TOT
5	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	461548	L	277.500	6,10	0,75	6,05	1.678.875,00
6	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	461548	L	92.500	6,10	0,75	6,05	559.625,00
TOTAL								2.238.500,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000.48

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 05.757.694/0001-20	Razão Social: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA.
Endereço: Av. Senador La Rocque 259 Centro Buritirana – MA	CEP: 65.935-500
Telefone: (99) 98428-0911	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante: Rita de Cássia Magalhães Leite
RG nº 18061662001-5 Órgão Expedidor/UF: SSP/MA	CPF nº 004.693.063-94

CNPJ/MF nº 19.291.050/0001-01	Razão Social: MADEIRA E RODRIGUES LTDA.
Endereço: Av. Senador La Roque 722 Centro Buritirana – MA	CEP: 65.935-971
Telefone: (98) 98428-3657	Fax:
Endereço Eletrônico: ewaldoreis57@gmail.com	Representante: Evaldo dos Reis Silva
RG nº 042176092011-0 Órgão Expedidor/UF: SESP-MA	CPF nº 363.893.903-00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Handwritten signature
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA 000.049
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000450

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

002-51

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

00.0052

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.


11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA) 29 de fevereiro de 2024



Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro
Órgão Gerenciador


MADEIRA E RODRIGUES LTDA.
Evaldo dos Reis Silva
RG: 042176092011-0 SESP-MA


AUTO POSTO BURITIRANA LTDA.
Rita de Cássia Magalhães Leite
RG: 18061662001-5 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.53

Proc. Adm: 04.068/2023

Buritirana (MA), 29 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste indicar a dotação orçamentária pertinente a aquisição de combustível na bomba para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 (SRP)**.

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 1.330.100,00
12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 1.165.600,00
10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 853.950,00
08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 51.720,00
3.3.90.30 – Material de Consumo

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

WALLISON SA DOS SANTOS
WALLISON SA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ILMO. SR.
RODRYGO MIRANDA DUARTE
CONTABILIDADE
NESTA



001e54

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	50.000	5,53	0,87	5,48	274.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	120.000	6,34	0,87	6,28	753.600,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	L	50.000	6,10	0,75	6,05	302.500,00
TOTAL							1.330.100,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	45.000	5,53	0,87	5,48	246.600,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	50.000	6,34	0,87	6,28	314.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	L	100.000	6,10	0,75	6,05	605.000,00
TOTAL							1.165.600,00

SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	100.000	5,53	0,87	5,48	548.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	15.000	6,34	0,87	6,28	94.200,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	L	35.000	6,10	0,75	6,05	211.750,00
TOTAL							853.950,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	5,53	0,87	5,48	32.880,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	3.000	6,34	0,87	6,28	18.840,00
TOTAL							51.720,00



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.03.02/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA
(MA) E A EMPRESA MADEIRA E RODRIGUES LTDA.**

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MADEIRA E RODRIGUES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.291.050/0001-01, com sede na Av. Senador La Rocque nº 722, Centro, Buritirana (MA), neste ato representado pelo Sr. Evaldo dos Reis Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 042176092011-0 SSP-MA e do CPF nº 363.893.903-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.068/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
3	ÓLEO DIESEL S-10	L	50.000	6,10	0,75	6,05	302.500,00
TOTAL							302.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
3	ÓLEO DIESEL S-10	L	100.000	6,10	0,75	6,05	605.000,00
TOTAL							605.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
3	ÓLEO DIESEL S-10	L	35.000	6,10	0,75	6,05	211.750,00
TOTAL							211.750,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000258

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.119.250,00 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 302.500,00
- 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 605.000,00
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 211.750,00
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

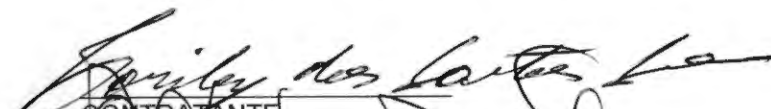
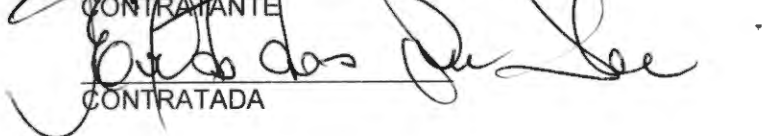
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 01 de março de 2024


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

002.61

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
01.03.01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO
BURITIRANA LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **AUTO POSTO BURITIRANA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.694/0001-20, com sede na Av. Senador La Rocque nº 259, Centro, Buritirana (MA), neste ato representado pela Sra. Rita de Cássia Magalhães Leite, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 18061662001-5 SSP-MA e do CPF nº 004.693.063-94, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.068/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	50.000	5,53	0,87	5,48	274.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	120.000	6,34	0,87	6,28	753.600,00
TOTAL							1.027.600,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	45.000	5,53	0,87	5,48	246.600,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	50.000	6,34	0,87	6,28	314.000,00
TOTAL							560.600,00

SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	100.000	5,53	0,87	5,48	548.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	15.000	6,34	0,87	6,28	94.200,00
TOTAL							642.200,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL							
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	DESCONTO PERCENTUAL (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	5,53	0,87	5,48	32.880,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	3.000	6,34	0,87	6,28	18.840,00
TOTAL							51.720,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

[Assinatura]
1



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.282.120,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Carvalho



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.



6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Handwritten signature



001.066

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 1.027.600,00

12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 560.600,00

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 642.200,00

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 51.720,00

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

001.67

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 01 de março de 2024

Janily dos Santos

CONTRATANTE

Patrícia Cassia Magalhães Azeite

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade nº 002/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 002/2024. 2. Justificativa: Singularidade dos serviços e notória especialização. (art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública 4. Contratado (a): M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA 5. Vigência: 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos 6. Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). 7. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-009 – Manut. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Buritirana (MA), 13 de março de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: wg0d2cspkz120240313150352

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Resultado

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. fora declarada vencedora de todos os

00.468

itens do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 645.129,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Buritirana (MA), 23 de fevereiro de 2024 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: \$60DJH9kKLE/

Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Resultado

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 002/2024 – CPL. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que venceram o certame em epígrafe as empresas AUTO POSTO BURITIRANA LTDA. (Itens nº 01 à 04), com o preço total proposto de R\$ 4.627.040,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quarenta reais) e MADEIRA E RODRIGUES LTDA. (Itens nº 05 e 06), com o preço total proposto de R\$ 2.238.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos reais). Buritirana (MA), 01 de março de 2024 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: xwmabpn8wfu20240313150313





ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu Pregoeiro, Sr. Murilo Santos Nogueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio da Portaria nº 026/2022 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 02/02/2024, processo administrativo nº 04.068/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de combustível na bomba, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA. ITEM OBJETO CATMAT UND QTD P. UNT DESCONTO PERCENTUAL (%) P. UNT. C/ DESCONTO P. TOT 1 GASOLINA COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) 461506 L 301.500 5,53 0,87 5,48 1.652.220,00 2 GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) 461506 L 100.500 5,53 0,87 5,48 550.740,00 3 ÓLEO DIESEL COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) 477915 L 289.500 6,34 0,87 6,28 1.818.060,00 4 ÓLEO DIESEL COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) 477915 L 96.500 6,34 0,87 6,28 606.020,00 TOTAL 4.627.040,00 MADEIRA E RODRIGUES LTDA. ITEM OBJETO CATMAT UND QTD P. UNT DESCONTO PERCENTUAL (%) P. UNT. C/ DESCONTO P. TOT 5 ÓLEO DIESEL S-10 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) 461548 L 277.500 6,10 0,75 6,05 1.678.875,00 6 ÓLEO DIESEL S-10 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) 461548 L 92.500 6,10 0,75 6,05 559.625,00 TOTAL 2.238.500,00 2.3. Dados dos fornecedores classificados CNPJ/MF nº: 05.757.694/0001-20 Razão Social: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA. Endereço: Av. Senador La Rocque 259 Centro Buritirana - MA CEP: 65.935-500 Telefone: (99) 98428-0911 Fax: Endereço Eletrônico: Representante: Rita de Cássia Magalhães Leite RG nº 18061662001-5 Órgão Expedidor/UF: SSP/MA CPF nº 004.693.063-94 CNPJ/MF nº 19.291.050/0001-01 Razão Social: MADEIRA E RODRIGUES LTDA. Endereço: Av. Senador La Roque 722 Centro Buritirana - MA CEP: 65.935-971 Telefone: (98) 98428-3657 Fax: Endereço Eletrônico: ewaldoreis57@gmail.com Representante: Evaldo dos Reis Silva RG nº 042176092011-0 Órgão Expedidor/UF: SESP-MA CPF nº 363.893.903-00 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações. 3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente,





000470

mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item





00.471

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser





000472

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10. DAS PENALIDADES 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Buritirana (MA) 29 de fevereiro de 2024

Murilo Santos Nogueira Pregoeiro Órgão Gerenciador

MADEIRA E RODRIGUES LTDA.

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA.





Evaldo dos Reis Silva
RG: 18061662001-5 SSP-MA

Rita de Cássia Magalhães Leite RG: 042176092011-0 SESP-MA

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: kf414ahjmx120240313150318

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: pbnxofxznf20240313150335

Pregão Eletrônico nº 001/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar VALOR TOTAL R\$ 645.129,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 Dotação Orçamentária: 12.306.0010.2 - 035 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 23 de fevereiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: 8vfkogma4dp20240313150303

Pregão Eletronico nº 002/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba VALOR TOTAL R\$ 2.282.120,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 - Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas - R\$ 1.027.600,00 12.361.0010.2 - 088 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 560.600,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 642.200,00 08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 51.720,00 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 01 de março de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Eletronico nº 002/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: MADEIRA E RODRIGUES LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba VALOR TOTAL R\$ 1.119.250,00 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 - Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas - R\$ 302.500,00 12.361.0010.2 - 088 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 605.000,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 211.750,00 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 01 de março de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: h7nrmfrcch20240313150310

